

## **TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2022 COTAÇÃO ELETRÔNICA 02/2022**

### **1. OBJETO**

1.1. A presente COTAÇÃO ELETRÔNICA, tem como objeto o serviço de recarga e manutenção de nível 2 para 3 extintores de incêndio, de tipo Pó químico seco (PQS), classificação ABC, de capacidade 8 kg. Reposição da carga nominal do agente extintor/repelente declaradas originalmente pelo fabricante. Procedimentos em conformidade com as normas ABNT e INMETRO vigentes para a sede do CRFa 7ª na quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Necessidade de realizar o serviço proposto, a fim de manter os extintores na sede do CRFa 7ª Região dentro do prazo de validade; sendo necessário, para o combate de princípios de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, conselheiros, terceirizados, visitantes, etc.), bem como o patrimônio do CRFa 7ª Região e atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndio, estabelecida pelos órgãos competentes.

### **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Objeto: 3.1. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de nível 2, limpeza e a inspeção das peças necessários para garantir o perfeito funcionamento dos extintores.

3.2. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

3.3. A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço citado no item 4.1 deste Termo de Referência.

3.4. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela Administração do CRFa 7ª.

3.5. A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com a Coordenação do, CONTRATANTE, pelo telefone (51) 99185-3280 ou 3333-1291, a qual designará servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores que serão recarregados.



3.6. A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados.

3.7. Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências do CRFa 7ª, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.8. No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado “Termo de Retirada” que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor e carga de cada um deles.

3.9. A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço citado no item 4.1 deste Termo de Referência.

3.10. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 5(cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela Coordenação do CONTRATANTE.

3.11. Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

3.12. A recarga de extintores, as manutenções necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

3.13. No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos extintores.

3.14. Caso o extintor não necessite da troca de peças, a empresa deverá efetuar somente a cobrança da recarga.

3.15. Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.

3.16. Em caso de divergência das descrições contempladas no catálogo de materiais com a descrição dos itens acima, prevalecerá a descrição das especificações técnicas conforme descrito no presente Termo de Referência.





Conselho Regional de Fonoaudiologia – 7ª Região  
Rua Dr. Voltaire Pires, 200 – Santo Antonio – Porto Alegre – RS – CEP 90640 160  
[crefono7@crefono7.org.br](mailto:crefono7@crefono7.org.br) [www.crefono7.org.br](http://www.crefono7.org.br) - (51) 3333 1291

#### **4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

4.1 A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, diretamente na sede do CONTRATANTE e deverá devolver os extintores prontos, devidamente recarregados e em plenas condições de uso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do “Termo de Retirada”.

Local de entrega: Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região – Rua Dr. Voltaire Pires, 200 – Bairro Santo Antônio Porto Alegre – RS – CEP 90640-160.

#### **5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

Garantia: do fabricante.

#### **6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL**

Setor: Tesouraria/Coordenação

Telefone: (51) 99185-3280 3333-1291

E-mail: [tesouraria@crefono7.org.br](mailto:tesouraria@crefono7.org.br)

#### **7. PROCEDIMENTO DO CERTAME**

7.1 A cotação eletrônica será inserida no sistema, sendo aberta e finalizada automaticamente pelo portal de compras governamentais.

7.2 Encerrada a fase de lances, o operador do sistema aguardará o procedimento de envio da documentação da empresa, descrito no item 12 deste termo, solicitando maiores informações ou quaisquer outras necessidades verificadas pela administração.

7.3 A Administração poderá solicitar laudos comprobatórios de qualidade do produto, quando o ofertado não corresponder ao item original do fabricante ou em outra situação que necessite de comprovação, visando proteger o erário e garantindo à administração pública a aquisição de itens funcionais.

#### **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal de material, acompanhada das informações quanto aos seus dados bancários e de cópia da nota de empenho, para atestação e posterior liquidação e pagamento da despesa pelo Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo máximo de trinta dias, contados do recebimento definitivo do produto, pela atestação da respectiva nota fiscal, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei no 8.666/93.





Conselho Regional de Fonoaudiologia – 7ª Região  
Rua Dr. Voltaire Pires, 200 – Santo Antonio – Porto Alegre – RS – CEP 90640 160  
[crefono7@crefono7.org.br](mailto:crefono7@crefono7.org.br) [www.crefono7.org.br](http://www.crefono7.org.br) - (51) 3333 1291

8.1.1 O pagamento será efetuado pela Administração em parcela única, quando do recebimento definitivo do produto.

8.2 Informações sobre notas fiscais ou recibos encaminhados à Tesouraria para pagamento somente serão prestadas por intermédio do telefone (51) 99185-3280/3333-1291 ou e-mail [tesouraria@crefono7.org.br](mailto:tesouraria@crefono7.org.br):

8.2.1 Na consulta, deverão ser informados o nome do interessado, com CNPJ ou CPF, o número da nota fiscal e o objeto da cotação, com a respectiva data.

8.3 No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ela deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

8.4 No ato da efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação tributária vigente.

8.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

8.6 O Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, o objeto deste edital não estiver de acordo com o licitado, proposto e contratado.

8.7 É vedado à Licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste edital.

## **9. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO**

9.1 O objeto da presente cotação eletrônica será recebido, imediatamente após efetuada a entrega, que aferirá da sua conformidade com as especificações constantes da proposta, por servidor do Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

9.2. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

9.3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada, no prazo estipulado pela Administração, contado da data do recebimento da notificação, sob pena de responder pelas penalidades constantes do edital, em razão de atraso no prazo de execução.

9.4 Os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas no edital e seus anexos serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, estando a Contratada obrigada a substituí-los, a suas expensas.



9.5 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9.6 Quando a recusa for parcial, a Administração poderá solicitar a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados, que deverá ocorrer em até três dias úteis.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Receber e conferir o material.

10.2 Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações.

10.3 Efetuar o pagamento no prazo estipulado no item neste edital.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, diretamente na sede do CONTRATANTE e deverá devolver os extintores prontos, devidamente recarregados e em plenas condições de uso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do “Termo de Retirada.

11.1.1 eventual pedido de prorrogação do referido prazo somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, em razão da ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que a justifique.

11.2 Substituir, no prazo de até 10 dias, o material entregue com defeito ou fora das especificações, salvo prazo contrário a ser estipulado pela administração.

11.3 Dar garantia do fabricante, para os materiais, a contar da aceitação dos materiais pelo Contratante, pela atestação da respectiva nota fiscal:

11.3.1 Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela Licitante, sobre ela prevalecerá.

11.4 Executar os serviços por profissionais especializados e de acordo com as normas da ABNT, das concessionárias locais e demais normas pertinentes ao assunto.

11.5 Ofertar produtos que atendam às Normas do INMETRO e/ ou apresentem selo de aprovação de Órgão Regulamentador.

11.6 Prever e tomar todas as precauções e medidas para que se evite o dano a qualquer parte e/ ou material do Contratante no transporte e/ ou instalação do mobiliário.

11.8 Atender prontamente às solicitações do Contratante durante o prazo de entrega e de garantia.

11.9 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

11.10 Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Contratante e ao SICAF, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

11.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.

11.11.1 Constatada qualquer irregularidade, os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.



11.11.2 Caso a situação não seja regularizada, o Contratante efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55, inciso XIII, ambos da Lei no 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação do fato aos órgãos pertinentes.

## **12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1 A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

- a. Ser encaminhada para o e-mail [tesouraria@crefono7.org.br](mailto:tesouraria@crefono7.org.br), devidamente assinada pelo proponente, no prazo de 2h (duas) horas, após o encerramento da cotação.
- b. Conter informação clara do fabricante, do tipo, da marca e do modelo se aplicável, do preço unitário e do preço total para o item, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- c. Informar prazo de retirada não superior a 05 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- d. Ter validade não inferior a 30 dias.
- e. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial).
  - e.1) O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
  - e.2) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.
  - e.3) Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
  - e.4) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- f) indicar forma e dados de pagamento via ordem bancária na proposta.

## **13. SANÇÕES**

13.1 Além das penalidades previstas no artigo 87 da Lei no 8.666/93, a Contratada se sujeitará, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória no percentual de 1% ao dia sobre o valor da totalidade dos itens em atraso, até o limite de 30 dias, a partir do qual poderá caracterizar, a critério da Administração, a inexecução do contrato, punível com multa compensatória de 30% sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total, ou sobre o valor da totalidade dos itens não entregues, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida,

cumulada com a suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até dois anos.

13.2 A omissão na prestação da garantia e do suporte técnico caracterizará inexecução parcial, punível com a citada multa compensatória, cumulada com as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei no 8.666/93.

13.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos





Conselho Regional de Fonoaudiologia – 7ª Região  
Rua Dr. Voltaire Pires, 200 – Santo Antonio – Porto Alegre – RS – CEP 90640 160  
[crefono7@crefono7.org.br](mailto:crefono7@crefono7.org.br) [www.crefono7.org.br](http://www.crefono7.org.br) - (51) 3333 1291

pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

#### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 As condições e especificações previstas neste Termo de Referência prevalecem sobre quaisquer outras e a participante não poderá alegar desconhecimento destas previsões.

14.2 É de responsabilidade da preponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta cotação.

14.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela fiscalização.

14.4 É expressamente proibido à Contratada:

14.4.1 subcontratar o objeto desta contratação, exceto a subcontratação parcial devidamente justificada e autorizada pelo Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais;

14.4.2 veicular publicidade comercial acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2022.

Mara Carniel Muniz  
Membro da Comissão de Licitação  
CRFa7ª Região



## Página de assinaturas



**Mara Muniz**

Conselho Regional de Fonoaudiologia...  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                                |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>19 dez 2022</b><br>17:32:56 |    | <b>Mara Carniel Muniz</b> criou este documento. (Empresa: Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região, E-mail: tesouraria@crefono7.org.br, CPF: 662.280.690-04)                                                                                            |
| <b>19 dez 2022</b><br>17:32:59 |  | <b>Mara Carniel Muniz</b> (Empresa: Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região, E-mail: tesouraria@crefono7.org.br, CPF: 662.280.690-04) visualizou este documento por meio do IP 177.159.123.22 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil. |
| <b>19 dez 2022</b><br>17:33:01 |  | <b>Mara Carniel Muniz</b> (Empresa: Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região, E-mail: tesouraria@crefono7.org.br, CPF: 662.280.690-04) assinou este documento por meio do IP 177.159.123.22 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.    |

